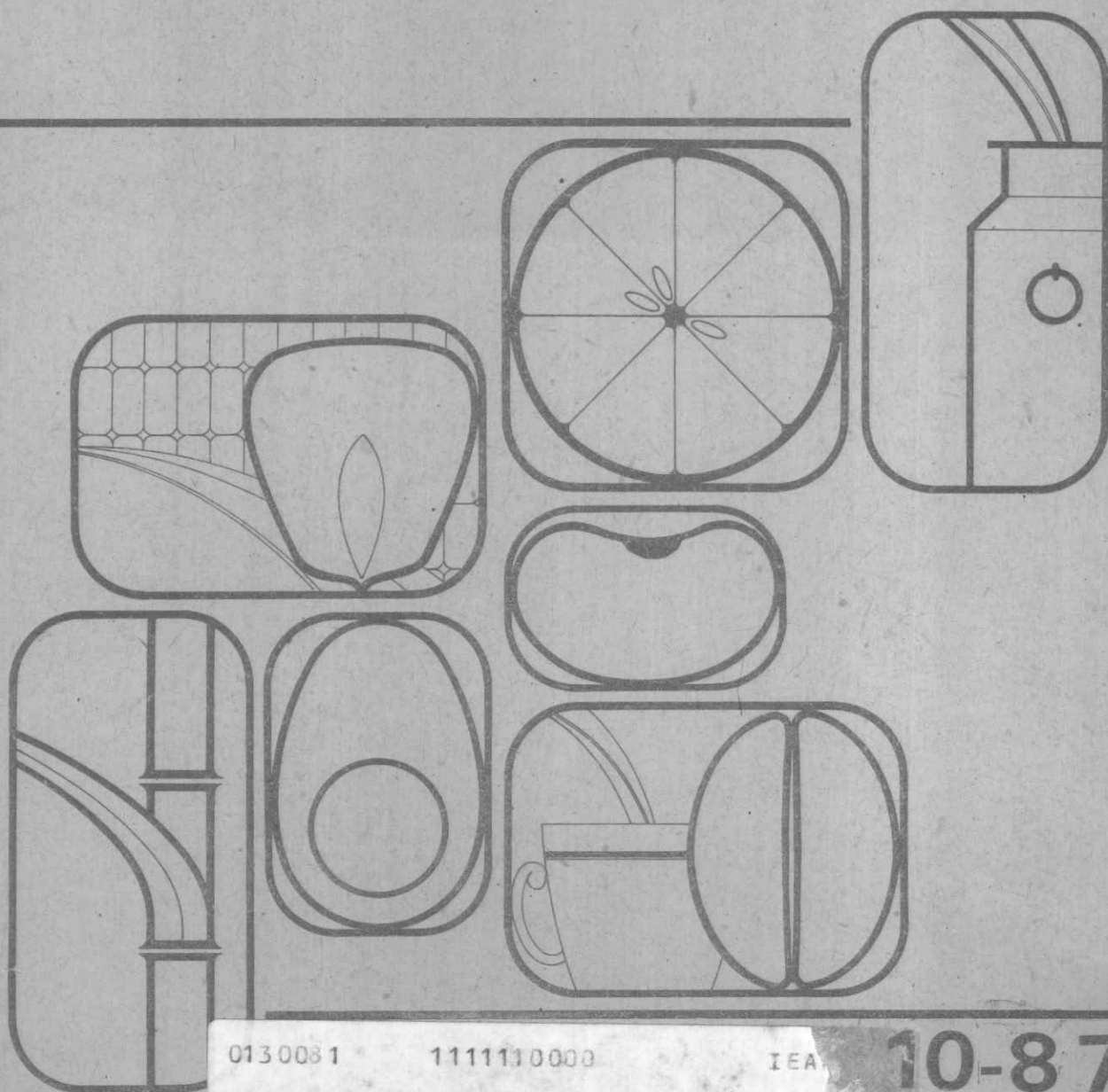


INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Trabalho



0130081

1111110000

IEA

10-87

VALQUIRIA DA SILVA
IEA - DPD



Secretaria da Agricultura
Coordenadoria Sócio-Econômica

Instituto de Economia Agrícola

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Agricultura
Instituto de Economia Agrícola

ISSN 0100-4409

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Boletim Mensal do Instituto de Economia Agrícola

Vol.17

Nº10

Outubro/87

7 SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

ARTIGO TÉCNICO

- 25 Sugestões para a Política de Preços Mínimos, Safra 1987/88

ESTATÍSTICAS AGRÍCOLAS

- 33 Preços Médios Recebidos pelos Agricultores, Estado de São Paulo
- 39 Preços Médios Recebidos pelos Fruticultores, Estado de São Paulo
- 41 Preços Médios Recebidos pelos Olericultores, Estado de São Paulo
- 43 Preços médios de Venda no Mercado Atacadista, Cidade de São Paulo
- 45 Composição dos Grupos de Produtos para Publicação dos Preços Médios Mensais no Varejo, Cidade de São Paulo
- 46 Preços Médios Mensais no Varejo, Cidade de São Paulo
- 54 Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo
- 55 Preços Médios Pagos pela Agricultura, Cidade de São Paulo
- 59 Índices Mensais de Preços Recebidos pelos Agricultores, Estado de São Paulo
- 61 Participação dos Produtos no Índice Mensal de Preços Recebidos pelos Agricultores e Variação Relativa ao Mês Anterior, Estado de São Paulo
- 62 Índices Mensais de Preços Pagos na Agricultura Paulista
- 64 Variação Percentual dos Índices de Preços Recebidos e Pagos na Agricultura Paulista
- 65 Índices Mensais de Paridade, Estado de São Paulo
- 66 Preço Médio Observado no Mercado a Termo da Bolsa de Mercadorias de São Paulo
- 67 Cotação Média de Fechamento para Entrega Futura na Bolsa de Mercadorias de São Paulo
- 68 Número de Contratos Negociados a Termo na Bolsa de Mercadorias de São Paulo
- 69 Número de Contratos em Aberto no Mercado a Termo da Bolsa de Mercadorias de São Paulo
- 70 Exportação pelo Porto de Santos, Agosto e Setembro de 1987
- 74 Dados Climáticos, Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Publicação Mensal do Instituto de Economia Agrícola
Corpo Técnico do IEA

Diretor Geral: Gabriel L. S. Peixoto da Silva

ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Afonso Negri Neto, Antonio Ambrósio Amaro, Flavio Condé de Carvalho, João Batista de Mattos, Pêrsio Carvalho Junqueira, Waldemar Pires de Carmargo Filho.

DIVISÃO DE LEVANTAMENTO E ANÁLISES ESTATÍSTICAS

Diretor: Luiz Henrique de Oliveira Piva

Abel Ciro Minniti Igreja, Ana Maria Montraggio Pires de Camargo, Ceima da Silva Lago Baptistella, Denise Viani Caser, Elizabeth Alves e Nogueira, Francisco Alberto Pino, José Roberto Vicente, Manuel Joaquim Martins Falcão, Maria Carlota Meloni Vicente, Maria de Fátima Packer, Maria de Lourdes Sumiko Sueyoshi, Maura Maria Demétrio Santiago, Milton Nogueira de Camargo, Nilton Geraldo Santos de Albuquerque, Rosa Maria Pescarin Pellegrini, Samira Aoun Marques.

DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

Diretor: Luiz Moricochi

Albino E. Ferreira Zirlis, Alfredo Tsunechiro, Ana Maria Futino, Célia R.R.P. Tavares Ferreira, Claus Floriano T. de Freitas, Eloisa Helena Bortoleto, Everton Ramos de Lins, José Roberto da Silva, Lídia Hathue Ueno, Maria de Lourdes do Canto Arruda, Marina Brasil Rocha, Mário Antonio Margarido, Marisa Zeferino Barbosa, Natanuel Miranda dos Anjos, Nelson Giulietti, Paulo Augusto Wiesel, Sebastião Nogueira Junior, Valéria da Silva Peetz Wedekin, Yuly Ivete Mizaki de Toledo(*)

DIVISÃO DE POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO

Diretor Substituto: Valquíria da Silva

Alceu de Arruda Veiga Filho, Cesar Roberto Leite da Silva(*), Devancyr Aparecido Romão(*), José Eduardo Rodrigues Veiga, José Luiz Teixeira Marques Vieira, José Ricardo Cardoso de Mello Junqueira(*), José Sebastião de Lima, Malímiria Norico Otani, Maria Auxiliadora de Carvalho(*), Nilce da Penha Migueles Panzutti, Regina Junko Yoshii, Roberto de Assumpção, Sônia Santana Martins, Terezinha Joyce Fernandes França, Vilma Aparecida Barban, Yara Chagas de Carvalho.

DIVISÃO DE ECONOMIA DA PRODUÇÃO

Diretor: Richard Domingues Dulley

Alfredo de Almeida Bessa, Junior, Ana Maria Pereira Amaral, Arthur Antonio Ghilardi, Denyse Chabaribery, Hiroshige Okawa, Ikuyo Kiyuna, Marli Dias Mascarenhas, Nilda Tereza Cardoso de Mello, Paulo Edgard Nascimento de Toledo, Sergio Augusto Galvao Cezar, Silvia Toledo Arruda, Zuleima Alleoni Pires de Souza Santos.

DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA

Diretor: Elcio Umberto Gatti

Antonio Roger Mazzei, Celuta Moreira Cesar Machado, Julio Humberto Jimenez Ossio, Luiz Carlos Miranda, Maria Áurea Cassiano, Maria de Lourdes Barros Camargo.

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Gerente: Afonso Negri Neto

Alice Midori Shimura(**), Arnaldo Lopes Junior(**), Julien Sze Lee(**), Pêrsio Dutra(**), Vera Lúcia Ferraz dos Santos.

SERVIÇO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

Diretor: Cleusa Batista Pastori

Aguri Sawatani Negri, Fátima Maria Martins Saldanha Faria, Gabriela Menni Ferreri, Toyoko Kiyota.

COMISSÃO EDITORIAL

Coordenador: Flavio Condé de Carvalho

Antonio Ambrósio Amaro, Arthur Antonio Ghilardi, Elcio Umberto Gatti, José Luiz Teixeira Marques Vieira, Maria Carlota Meloni Vicente, Maria de Lourdes Barros Camargo.

Bibliografia: Fátima Maria Martins Saldanha Faria

Instituto de Economia Agrícola (IEA)
Av. Miguel Estéfano, 3.900 - 04301, São Paulo, SP
Telefone: (011) 276-9266
Telex: (011)34067 - SAGR-BR e (011) 22484 - SNSC-BR

Impresso no Setor Gráfico do IEA
Av. Miguel Estéfano, 3.900 - 04301, São Paulo, SP
Telefone: (011) 577-4022 - ramal 685

(*) Realizando curso de pós-graduação.

(**) Técnicos da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP).



SITUAÇÃO
DA AGRICULTURA

SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Setembro de 1987 —

—POLÍTICA ECONÔMICA

Ao analisar-se o Plano Bresser, implantado em junho e, posteriormente, o Plano de Controle Macroeconômico, procurou-se salientar que o êxito pretendido para a recuperação da economia dependeria basicamente da condução, ao nível interno, do déficit público e externamente da renegociação da dívida externa.

Com relação a esse último fator, destacou-se que o sucesso da política de exportação dependeria basicamente da compressão salarial, que favoreceria o crescimento da relação câmbio/salário. Isso significaria aumentar a competitividade dos produtos nacionais que, associada às desvalorizações do cruzado, objetivavam recuperar o superávit da balança comercial até a meta, estabelecida no Plano, de US\$8,6 bilhões. Como resultado se recomporiam as reservas cambiais para fortalecer as negociações da dívida externa que, de longa data, é um ponto de estrangulamento impeditivo ao pleno funcionamento da economia brasileira.

Essa vem sendo a condução dessa política, conforme mostra o trabalho do Centro de Estudos Econômicos do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), apontando que a relação câmbio/salário cresceu 26% reais, de abril a julho de 1987, enquanto que no mesmo período de 1986, verificou-se queda de 4.4% reais, evidenciando dessa forma o atual achatamento salarial.

Uma reversão no quadro de achatamento é dada, principalmente, pela atual sistemática de antecipações salariais que vários setores da indústria e do comércio vêm praticando, temendo uma queda drástica na demanda por seus produtos. Tal fato, por sua vez, tenderá a gerar pressões inflacionárias, exigindo medidas econômicas que impeçam uma provável espiral salários-preços. Pelo lado do incentivo às exportações, conforme o citado estudo, a saída racional deveria ser através de medidas de política fiscal, antes que maxi/minidesvalorizações por gerarem, também, fortes pressões inflacionárias.

No aspecto de aumentar a geração de divisas, a política macroeconômica tem obtido êxito, prevendo-se inclusive um superávit comercial da ordem de US\$9,7 bilhões, fornecendo maior fôlego às autoridades que negociam a dívida brasileira. Entretanto, o esquema de renegociação apresentado - transformação de 10% a 20% do principal da dívida em títulos com juros máximos de 6% a.a., prazo de resgate de 30 a 35 anos e taxa de risco (spread) idealmente zero, além de refinanciamento de US\$10,4 bilhões de juros vencidos e a vencer e dinheiro novo para aumentar o nível de investimento - tem encontrado sérias resistências. Nossos credores estão interessados em um acordo de curto prazo que solucione o problema de evitar a reclassificação dos empréstimos em perdas, devido ao não pagamento dos juros. Por essa razão exige-se que o Brasil honre seus compromissos fazendo algum pagamento, o que é aceito pelas autoridades nacionais desde que seja um valor razoável, conforme declarou o Ministro da Fazenda. Isso evitaria novas retaliações nos créditos

tos de curto prazo, usados para efetuar transações com o exterior, cujas perdas são estimadas em US\$700 milhões desde a decretação da Moratória em fevereiro.

Nesse sentido, portanto, permanece o impasse adicionado a outras questões indefinidas, como a imposição da intermediação pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e, também, o desinteresse dos credores em estabelecer um esquema de longo prazo, enquanto não se definirem as regras da nova Constituição Brasileira.

A questão da condução do déficit público, também apontada como virtual para o melhor desempenho da economia, tem sido tratada de forma polêmica, muito em face do desconhecimento sobre seus mecanismos de funcionamento e dos interesses que desagrada quando é controlado, exatamente porque sua administração implica em financiar o setor público e o privado.

Para entendê-lo é preciso saber que o déficit público é uma consolidação das necessidades de financiamento do setor público - Governo Federal, Estaduais e Municipais, Estatais, Previdência Social, Fundos e Programas do Banco Central - e que o déficit/superávit de caixa do Tesouro corresponde à administração do orçamento federal sendo, portanto, um componente do déficit público consolidado. Frequentemente o déficit de caixa é confundido com o consolidado, dando impressão de descontrole aquilo que foi previsto em termos de gastos no orçamento federal. Ou seja, o que se pretende gastar - aprovado pelo Congresso Nacional - é sempre composto de recursos empenhados, advindos de receita e de emissão de moeda e de títulos para cobrir o total de gastos previstos e aprovados.

É perceptível como é fácil desvirtuar sua administração bastando lembrar as pressões exercidas pelas gestões "políticas" dos Bancos Estaduais, dos "estouros" no mercado financeiro ou de necessidades conjunturais advindas de conduções inadequadas de medidas de política. Nesse caso, está a condução da política agrícola, que no passado recente estatizou a comercialização de produtos agrícolas pela compra excessiva de safras, pressionando assim o caixa do Tesouro e conseqüentemente o próprio déficit público.

Assim fica claro não somente a necessidade de planejar racionalmente os gastos, como de ter agilidade para responder à conjuntura econômica na forma de medidas tais como aquelas tomadas em agosto para conter o déficit - aumento de recolhimento compulsório dos Bancos Comerciais e o congelamento das operações de crédito dos bancos oficiais, entre outras - tendo efeito benéfico também para conter a inflação.

Vale dizer, por fim, que o déficit público e a dívida externa têm, no caso brasileiro, estreita relação, o que dificulta a administração de ambos. Declaração recente do Ministro da Fazenda mostra que o pagamento integral dos juros da dívida externa afetaria o processo de ajustamento interno por inibir os investimentos governamentais, de um lado, e de outro por exigir transferência do setor privado para o setor público, uma vez que este último detém 70% da dívida externa, o que elevaria as taxas de juros internas e, de sintentivaria os investimentos do setor privado.

Das decisões do Conselho Monetário Nacional (CMN) para setembro, cabe destacar a "otenziação" da correção monetária - a OTN passa a ser o indexador único para qualquer tipo de operação e contratos - e a fixação de alíquota de 50% no Imposto de Renda na fonte sobre ganhos de capital em títulos ao portador, enquanto que títulos nominativos recolherão percentuais diferentes conforme o prazo da aplicação, variando entre 40% a 25% para 59 a 180 dias ou mais. Essas medidas visam incentivar investimentos no setor pro

duto, ao garantir pela primeira, maior segurança quanto aos encargos financeiros que passam a ser corrigidos na captação e na aplicação pelo mesmo índice, o que até então não vinha ocorrendo, e através da segunda, ao estimular o alongamento do perfil de aplicação no mercado financeiro, hoje mais concentrado no curto prazo.

-POLÍTICA AGRÍCOLA

As medidas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em setembro, apontam para mudanças de rumo acentuadas no processo de comercialização da próxima safra objetivando, principalmente, ativar o mercado pela redução das intervenções governamentais, estimulando a participação da iniciativa privada. Procura-se resgatar os princípios estabelecidos no Plano de Metas de 1986, implantando regras que preservem espaço para o processo de formação de preços no mercado, somente intervindo quando houver altas ou quedas de preços muito diferenciadas da tendência de mercado.

Para garantir que isso ocorra definiram-se os limites para a compra e venda dos estoques do Governo, sendo o limite inferior para a safra 1987/88 os preços mínimos da época de comercialização e, para as safras seguintes, a média real dos preços de mercado dos últimos cinco anos contados até junho de cada ano. Produtos como arroz e milho que contam com altos estoques em mãos do Governo serão forçados, este ano, a ter preços de mercado equivalentes aos preços mínimos na época da comercialização, através dos leilões patrocinados pela Companhia de Financiamento da Produção (CFP), procurando evitar assim as compras governamentais. Além disso, para que o setor privado forme estoques próprios, serão privilegiadas as operações com Empréstimos do Governo Federal (EGF).

O limite superior de preço, que define o momento de venda dos estoques do Governo ou de liberação de importações, será estabelecido em função da média real de preços no atacado dos últimos cinco anos e o Governo entrará vendendo sempre que os preços de mercado atacadista ultrapassarem esse limite, durante duas semanas consecutivas. Para arroz e milho esse limite superior será acrescida de uma margem real de 12% e para o feijão de 17%.

Essas regras não se aplicam para soja, algodão e demais produtos considerados de exportação, os quais terão sua comercialização dirigida por um sistema, ainda não submetido ao CMN, de tarifas de importação e exporta

ção, que mantenha o mesmo espírito das regras estabelecidas para os produtos de mercado interno.

Outras medidas para a safra 1987/88 são a manutenção do deságio sobre compras de algodão, soja e outros produtos considerados de exportação; criação de linha de financiamento para detentores de "warrants", com a finalidade de estimular a modernização do processo de comercialização; e a abertura para o Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC) e Banco da Amazonia (BASA) operarem com a caderneta rural.

Para os produtos de mercado interno a isenção do deságio significou na prática um aumento do preço mínimo. Embora algumas lideranças do setor venham manifestando descontentamento diante dos preços mínimos fixados, eles estão, em alguns casos, muito superiores aos preços de mercado na época da sua definição. Como a política de estoques do Governo no período de agosto de 1987 até fevereiro de 1988 é forçar a alta dos preços de mercado para que, na época da safra, eles estejam pelo menos ao nível do preço mínimo, os consumidores enfrentarão, no ano que vem, preços bem mais altos. Assim, a extinção do subsídio ao crédito rural, que implicou em aumento do custo de produção repassado ao preço mínimo, vai, em última instância, ser absorvida pelos consumidores.

Finalmente, tendo em vista as repercussões sobre a cultura do milho em face dos seus preços-base "vis-à-vis" aos da soja, procurou-se incentivá-la através de um prêmio de 1,2% incidindo sobre o preço mínimo de março até junho de 1988.

Quanto à disponibilidade de recursos para o crédito de custeio o Banco do Brasil estimou inicialmente, para outubro, uma necessidade de Cz\$ 56,7 bilhões, incluindo Cz\$19 bilhões do previsto para setembro; enquanto a CFP previra Cz\$48,0 bilhões. Dado o problema de pressão sobre o déficit público, já que o Banco do Brasil, teria que repassar recursos do Tesouro Nacional para cobrir parte substancial da demanda estimada, o Ministério da Fazenda resolveu desobrigá-lo de financiar o custeio do café e da cana, deslocando-os para os bancos privados, reduzindo, além disso, a disponibilidade total prevista. Assim, o Banco do Brasil deverá participar com Cz\$ 17,4 bilhões de recursos próprios, repassando Cz\$28,2 bilhões do Tesouro. Esses Cz\$45,6 bilhões somados à disponibilidade dos bancos privados representa um montante de Cz\$63,6 bilhões disponíveis para o custeio em outubro, aparentemente factível com a demanda do mês, sem pressionar demasiadamente as contas do déficit público, que arriscam superar os 3,5% previstos no Plano de Controle Macroeconômico.

-DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

- IPC: para agosto/87, a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) foi fixada em 6,36% (Portaria SEPLAN nº 160, de 31/08/87);
- URP: a fase de flexibilização de preços teve seu início em 1º de setembro/87; para setembro, outubro e novembro de 1987, a taxa mensal de variação da Unidade de Referência de Preços (URP) foi fixada em 4,69% e, portanto, estes valores mensais são fixados em 104,69, 109,60 e 114,74, respectivamente;
- MVR: o coeficiente de atualização monetária, sobre os valores de referência vigentes em 18/06/87, será de 1,047; dessa forma, o maior valor de referência (MVR) de Cz\$958,02 elevou-se para Cz\$1.003,05, a partir de 8 de setembro de 1987 (Portaria SEPLAN nº 163, de 04/09/87);
- Preços - a) Combustíveis: a partir de 04/09/87 os preços de venda de derivados de petróleo, álcool hidratado e gás natural foram reajustados como segue: Gasolina, de Cz\$22,80/litro, para Cz\$27,70; Óleo Diesel, de Cz\$9,25 para Cz\$11,30; Querosene Iluminante, de Cz\$9,40 para Cz\$11,60; e Álcool Etílico Hidratado, de Cz\$14,90 para Cz\$18,10. O botijão de gás liquefeito, com capacidade de 13kg, de Cz\$115,00 elevou-se para Cz\$138,00. O último aumento havia sido concedido a partir de 09/06/87 (Portaria CNP-DIPRE PD nº 186, de 02/09/87); b) Energia Elétrica: a partir de 11/09/87 as tarifas de fornecimento relativas ao serviço público de energia elétrica foram reajustados, sendo que os concessionários devem conceder descontos especiais para Unidades Consumidoras Rurais (Portaria DNAEE nº 123, de 10/09/87);
- Trigo: a) foi atribuído, aos moinhos registrados, um acréscimo na cota semanal adicional equivalente a 10% das cotas (Portaria SUNAB nº 198, de 23/09/87); b) tanto o trigo em grão, de procedência estrangeira, como o trigo e triticales nacionais de peso hectolitroco 78 serão colocados, a partir de 05/10/87, à disposição dos moinhos, pelo Banco do Brasil, ao preço de Cz\$7.108,59/t, sendo o estrangeiro em tonelada métrica (Portaria SUNAB nº 205, de 28/09/87);
- Irrigação: a) foi autorizada a criação de subconta específica do Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI), junto ao BACEN, destinada a abrigar as operações ao amparo do Fundo Nacional de Refinanciamento Rural/Programa Nacional de Irrigação (FNRR/PROHI) (Resolução BACEN nº 1.394, de 22/09/87); b) eliminada a obrigatoriedade da pré-qualificação internacional de fornecedores de equipamentos de irrigação e da realização de tomada de preços, dentro do Programa de Financiamento para aquisição de Equipamentos de Irrigação, objetivando a simplificação de exigências técnicas para utilização dos recursos do PROFIR/OECF (Resolução BACEN nº 1.390, de 08/09/87);
- Cana-de-açúcar: o preço da cana-de-açúcar na esteira foi reajustado, com vigência a partir de 15/09/87, em Cz\$510,18/t para o Rio de Janeiro, e, em Cz\$500,96, para demais Estados da Região Centro/Sul (ATO IAA nº 37, de 08/09/87);

- Açúcar: desde 04/09/87 então em vigor os preços máximos permissíveis de venda dos açúcares cristal "standard" - Cz\$632,62 ; superior, Cz\$668,63; especial, Cz\$686,63; e refinado granulado Cz\$750,97, sc50kg, para o Estado de São Paulo (Portaria SUNAB nº 188, de 15/09/87);
- Frango: a partir de 21/09/87, foi autorizado um acréscimo de até Cz\$11,00/kg nos preços máximos para cortes de frangos desde que embalados por estabelecimento abatedouro (Portaria SUNAB nº 195, de 18/09/87);
- Café: O governo federal estabeleceu normas sobre a estruturação do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFE) destinado ao financiamento, modernização, incentivo à produtividade da cafeicultura, da indústria do café e da exportação; ao desenvolvimento de pesquisas, dos meios e vias de transportes, dos portos, da defesa do preço e do mercado interno e externo, bem como das condições de vida do trabalhador rural (Decreto nº 94.874, de 15/09/87);
- Crédito Rural: ficam estabelecidos os seguintes limites de financiamento (Carta Circular BACEN nº 1.705, de 28/08/87):

Finalidades	Produtores			Cooperativas	
	Miniprodutor e Pequeno	Médio	Grande	Grupo I	Grupo II
CUSTEIO E PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO					
- Áreas da SUDAM, SUDENE, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha (MG)	100	70	50	100	70
- demais regiões	100	60	40	100	60
INVESTIMENTO ⁽¹⁾					
- Financiamento de bovinos e aquisição ou reforma de máquinas, tratores, veículos, equipamentos e embarcações	100	70	50	100	70
- drenagem, proteção e correção de solo	100	90	80	100	90
- demais investimentos	100	80	60	100	80
COMERCIALIZAÇÃO ⁽¹⁾					
- desconto (NPR E DR)	100	100	100	100	100
- EGF	(2)	(2)	(2)	(2)	(2)
CRÉDITOS ESPECIAIS ⁽¹⁾					
- adiantamento a cooperados	-	-	-	100	100
- fornecimento a cooperados	-	-	-	80	80
- antecipação de recursos de taxas de retenção	-	-	-	80	80
- integralização de quotas-partes	-	-	-	80	80
- repasse	-	-	-	(3)	(3)

⁽¹⁾ Área de Abrangência: todo o território nacional.

⁽²⁾ De acordo com as normas específicas dos Empréstimos do Governo Federal (EGF).

⁽³⁾ Os mesmos limites aplicáveis aos subempréstimos.

- A taxa aplicável às operações de desconto enquadráveis no MCR18 e formalizadas a partir de 01/09/87 é de 6,41% a.m. (Comunicado BACEN/DERUR nº 1.080, de 01/09/87);
- Estão excluídas das disposições especiais da condução de crédito rural as operações deferidas a mini produtores e pequenos produtores rurais; as destinadas ao atendimento da avicultura, olericultura e suinocultura ao produtor em geral; os de custeio de animais de pequeno e médio porte, também para todo produtor, e as operações de valor até 600 MVR (Circular BACEN nº 1.223, de 03/09/87);
- As operações de crédito rural de investimento realizadas ao amparo do Programa de Cooperação Nip-brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - 2ª fase (PRODECER II) passa a obedecer os prazos, assim discriminados:
 - a) Capital fixo
 - Projeto Piloto 15 anos
 - Projeto de Expansão 12 anos
 - b) Capital semi-fixo 10 anos
 - c) Financiamento a cooperativas (inclusive fundiários) 15 anos

Por outro lado, o limite dos financiamentos previsto no Regulamento do presente programa, para os créditos de custeio, calagem intensiva e adubação intensiva fica mantido em 100% (Resolução BACEN nº 1.393, de 22/09/87);

- Instituída linha de crédito com a denominação de PROESTOQUE, destinada ao financiamento da comercialização de produtos rurais, sob condições que estimulem a modernização do processo de comercialização agropecuária do País, através da utilização do "warrant" e da prática de negociação em bolsas de mercadorias (Resolução nº 1.398, de 22/09/87);
- Impostos: até 31/10/87 fica concedida isenção do imposto de importação de feijão com referência a uma quota de até 100.000 toneladas (Resolução MF/CPA nº 05-1307, de 21/08/87).

- FATOS SOCIAIS

Em 15 de setembro foi assinada a primeira Convenção Coletiva de Trabalho para os trabalhadores rurais do Estado de São Paulo, exceto os das culturas de cana e de laranja, cujas convenções são feitas em separado. Entre as cláusulas desta convenção, acordada pela FETAESP e seus filiados (sindicatos de trabalhadores rurais) e a FAESP e os seus filiados (sindicatos rurais), destacam-se:

- a) transferência de data-base de 15 de setembro para 1º de outubro;
- b) piso salarial a partir de 01/10/87 de Cz\$3.000,00, até 31/12/87, já incorporadas as parcelas da variação da URP de julho e agosto, aplicáveis de setembro a novembro, e por antecipação, a parcela aplicável em dezembro (independente da variação da URP no trimestre setembro a novembro de 1987) e as seis parcelas mensais referentes ao resíduo inflacionário (4,74%) do último gatilho salarial.

O próximo reajuste com base na URP, referente ao trimestre setembro a novembro de 87, será aplicado a partir de 01/01/88.

As demais cláusulas se referem à entrega ao empregado de "Carta de Aviso" em caso de dispensa, com alegação de prática de falta grave; transporte gratuito de trabalhadores com condições técnicas de segurança; fornecimento gratuito de instrumentos de trabalho e, obrigatório de equipamentos e meios de proteção e segurança no trabalho; comprovante do pagamento com discriminação das importâncias pagas e descontos; 60 dias de estabilidade após o término do afastamento compulsório para a trabalhadora rural gestante; reconhecimento de atestados médicos e odontológicos expedidos por profissionais dos sindicatos de qualquer das categorias; acréscimo de 30% na remuneração das horas extraordinárias, sendo estas, quando habituais, integradas na remuneração do trabalhador para cálculos de avisos prévios, indenização, férias, 13º salários, repouso semanal remunerado e feriados; pagamento de diária aos trabalhadores nos dias de chuva ou quando de outros fatores que impeçam a realização do trabalho, desde que permaneçam à disposição do empregador; obrigatoriedade do empregador rural possuir o competente receituário agrônomo para que o empregado possa aplicar defensivos agrícolas; multa de 3% sobre o valor das verbas rescisórias por dia de atraso a partir de 10 dias após o vencimento do aviso prévio; obrigatoriedade de socorro imediato para o acidentado de trabalho e manutenção, nos locais de trabalho, de material de primeiros socorros; contrato de trabalho celebrado diretamente entre empregador e empregado rural, ou por empresas de trabalho temporário regularmente constando nome e discriminando a produção e valor, quando a remuneração for baseada por unidade de produção; adicional de 5% do salário por quinquênio ao empregado rural residente na propriedade; aviso prévio de 45 dias para os empregados com mais de 45 anos de idade, em caso de dispensa sem justa causa; multa de 10% do valor de referência, por infração e por empregado, no caso de violação das condições acordadas.

A realização dessa primeira convenção coletiva de trabalho para a categoria no Estado é novidade, sendo que nos anos anteriores, tem ocorrido o dissídio coletivo através da Delegacia Regional do Trabalho, muito tempo após a data-base fixada, dada impossibilidade de acordo entre as Federações.

Todavia verifica-se que, comparativamente aos dissídios realizados através da justiça trabalhista, estão ausentes alguns itens como: estabilidade provisória de 90 dias após o retorno do trabalho ao acidentado; remuneração pelo empregador dos primeiros 15 dias nas faltas por motivo de doença; obrigatoriedade de instalação de cabines sanitárias nas frentes de trabalho; e pagamento de 100% nas horas extras (na convenção: 30%).

Quanto aos salários estabelecidos verifica-se o seguinte: a fixação do piso de Cz\$3.000,00 representa um reajuste somente se considerados os salários praticados pelos empregadores rurais, que denotam uma perda real desde o período do cruzado. Assim, de novembro de 86 a abril de 87 a variação salarial foi em torno de 40%, ou seja, de Cz\$1.370,00 a Cz\$1.902,00, segundo levantamento do IEA, enquanto a da inflação, pelo IGP-DI foi de 98,87%.

Caso estivessem sendo cumpridas as determinações legais, o salário dos trabalhadores rurais deveria estar em Cz\$3.185,63 em maio de 87, portanto, já superior ao que foi assentado para outubro/87 ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Agricultura: Situação e Perspectivas 1987/88.

– Questão Fundiária

A aprovação de uma emenda que estabelece a exigência de uma indenização prévia - além de "justa" - como pré-condição para a desapropriação de imóveis privados, deverá beneficiar o desapropriado, para o qual, segundo o intuito que delineou a proposta, advirão benefícios contraditórios à própria essência da desapropriação. Ou seja, uma propriedade que não cumpre suas funções sociais básicas (produção e emprego) dará ao seu proprietário o direito de receber antecipadamente a indenização, seja em títulos ou em dinheiro, e ainda a possibilidade de questionar o valor fixado pelo Estado.

Nesse sentido a terra improdutiva - cuja existência geralmente fundamenta-se na reserva de valor - que deveria sofrer uma taxaço proporcional ao seu tamanho, estará beneficiando seu proprietário que é inoperante sob o ponto de vista econômico e social; consolidar-se-á, assim, o caráter especulativo que tem desregulado historicamente aquilo que seria o verdadeiro mecanismo do mercado fundiário.

Pode-se afirmar que a luta pela posse da terra assume um teor abstrato: a medida de direiro do trabalhar a terra, terá exatamente a mesma medida de valor da terra não trabalhada.

Como a imissão de posse ainda não está comprometida com a inclusão da "indenização prévia", entidades como CONTAG, Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, CUT e CPT, imediatamente promoveram manifestações para que o ato desapropriatório garanta a posse imediata da terra.

Com esta emenda ressurge a discussão "reforma agrária versus déficit público". Em síntese, considerando que a economia brasileira é indexada e que esta indexação tem um peso real sobre os rendimentos do trabalho, é de se supor que o pagamento das indenizações da forma como se propõe deverá desequilibrar mais ainda as contas do Governo, acelerando a inflação e causando um grande impacto sobre os salários. Dessa forma, o que seria um benefício para os trabalhadores rurais, poderá ser uma penalização para outros segmentos de trabalhadores.

– Pequena Produção

Conforme vinha ocorrendo em agosto, também em setembro os bancos da rede privada alegam não estar conseguindo cumprir a exigibilidade de aplicação dos 30% dos recursos obrigatórios para mini e pequenos produtores, devido ao crescimento dos depósitos à vista,

sobre os quais incide tal prescrição. O Banco do Brasil, ao contrário, está encontrando dificuldades para atender à demanda de crédito para custeio, fato que poderá induzir o Banco Central a repassar-lhe dinheiro recolhido dos bancos privados.

A Caixa Econômica do Estado de São Paulo também deverá apresentar uma queda real em relação aos recursos aplicados nos financiamentos das lavouras na safra 1986/87, mas dará prioridade nas aplicações com mini e pequenos produtores e financiará os cultivos de feijão, arroz, milho, mandioca e hortaliças. Para o financiamento estão sendo exigidos do produtor o penhor de sua safra e o seu aval no contrato. De acordo com informações do próprio órgão a inadimplência dos mini e pequenos produtores se situa na faixa de 5% a 10% do total dos contratos celebrados.

Diante de tais fatos, a Federação das Associações Brasileiras de Bancos (FEBRABAN) tem solicitado medidas paliativas como a prorrogação de prazos para cumprir a exigibilidade do crédito rural e a reclassificação de produtores. A justificativa para a reclassificação está na defasagem da correção do Maior Valor de Referência (MVR) que de 1986 para 1987 sofreu reajuste de apenas 18,6%, e conseqüentemente, grande número de produtores passaram de pequenos para a categoria de médios produtores e, enquanto tais, não conseguem obter 100% do VBC.

A reclassificação dos produtores é, hoje, uma necessidade sobretudo para aqueles que atuam em faixa econômica muito estreita, como é o caso dos mini e pequenos, e o critério atual do MVR não tem se mostrado suficiente. Outros critérios poderiam ser acrescentados na definição do porte do produtor, como o patrimônio e a renda líquida, que traduziriam mais eficazmente suas reais condições econômicas.

Do lado dos produtores, as principais dificuldades apontadas pela baixa procura dos créditos para custeio estariam na comercialização da atual safra, que ainda está se realizando, e na nova sistemática do Valor Básico de Custeio (VBC) e dos preços mínimos reajustados pela OTN, ainda não bem absorvida pelos produtores. De modo geral as dificuldades refletem os efeitos do processo de desaquecimento por que passa a economia.

—COMPORTAMENTO DE PREÇOS

O Índice Geral de Preços Recebidos pelos Agricultores (IPR) evoluiu 7,42%, em setembro, como resultado das elevações de 10,12% e 4,88%, respectivamente, nos índices de produtos vegetais e de produtos animais (figura 1).

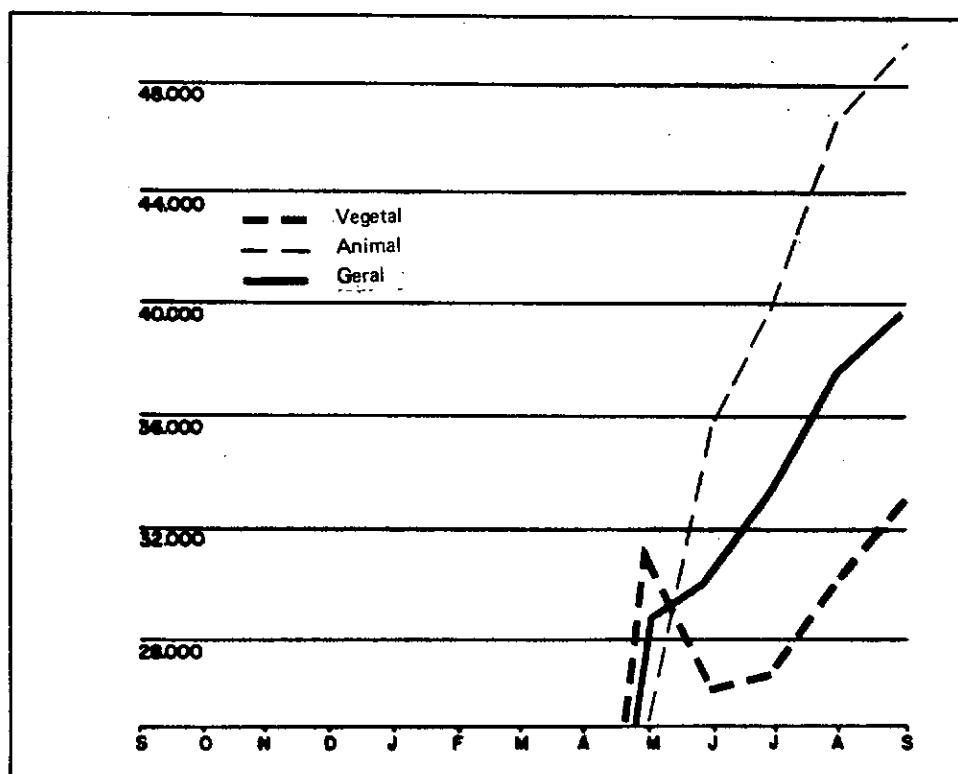


Figura 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores do Estado de São Paulo, Setembro de 1986 a Setembro de 1987. Base: 1961-62 = 100.

Dos 19 itens componentes do IPR, apenas três mostraram-se com preços decrescentes - tomate, batata e cebola - devido ao acentuado crescimento da oferta desses produtos. No caso do chá e leite os preços mostraram-se praticamente inalterados em relação a agosto.

Dentre os produtos que apresentaram majorações de preços, aparecem em ordem de crescente: amendoim em casca (29,90%), mandioca (26,25%), arroz em casca (25,92%), soja (23,59%), milho (21,26%), ovo (19,16%), suíno (12,18%), banana (8,45%), café (7,97%), mamona (7,75%), feijão (7,13%), ave (6,62%), bovino (5,96%) e laranja (5,83%).

As maiores altas registradas, principalmente nos produtos vegetais, foram devidas à pouca oferta, no caso de amendoim, soja, milho e feijão, ou ao aumento das cotações internacionais, no caso do café.

Comparando-se a variação acumulada em 12 meses do IPR com a do Índice Geral de Preços (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV) verifica-se que apenas laranja (425,76%), soja (362,61%), leite (348,86%) e mamona (318,21%) apresentaram variações de preços superiores a 290,89%, valor do IGP-DI no período.

O Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista (IPP) apresentou variação de 11,58%, sendo de 12,32% o aumento de preços de insumos adquiridos fora do setor agrícola e de 10,13% o de insumos adquiridos no próprio setor (figura 2).

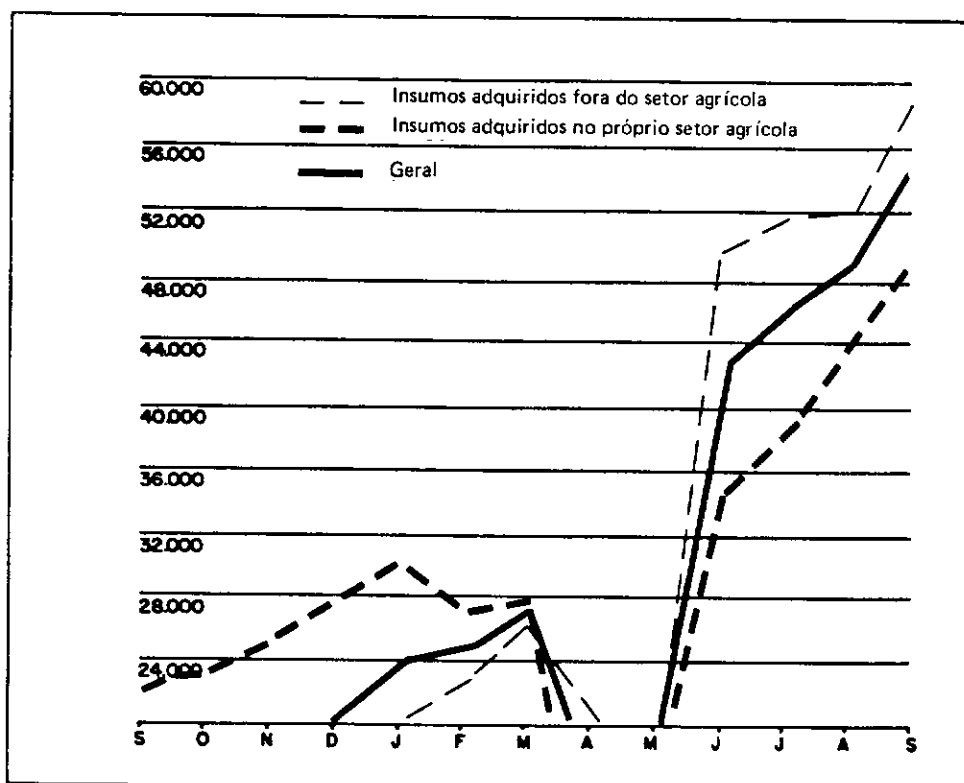


Figura 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Setembro de 1986 a Setembro de 1987. Base: 1961-62 = 100.

Os maiores responsáveis por esses resultados foram: inseticidas e fungicidas (25,68%), alimentos industrializados para animais (24,33%), aquisição de máquinas e equipamentos (22,41%), vacinas e medicamentos (19,59%) e reparo de máquinas (13,78%). Utensílios e ferramentas e adubos tiveram igualmente um aumento de 11% no mês. Já se faz sentir, nestes dados os efeitos da liberação de preços ocorrida após os três meses de congelamento, quando, nesse mês inicia-se o plantio da safra vindoura.

Por sua vez, o maior aumento de preços de insumos adquiridos no próprio setor coube ao item alimentos para animais de origem agrícola (21,38%) em função dos preços de milho, mandioca e cana-de-açúcar.

Da análise comparativa da variação acumulada nos 12 meses do IPP com o IGP-DI, nota-se que os preços de máquinas e equipamentos (376,52%), de vacinas e medicamentos (335,32%), de utensílios e ferramentas (352,11%), de serviços comprados (322,51%) e de alimentos industrializados para animais (371,63%) sofreram aumentos maiores do que a inflação, que atingiu 290,89%.

Como resultado dessa conjuntura, os Índices de Paridade apresentaram-se novamente desfavoráveis, indicando redução do poder de compra do agricultor relativamente ao mês anterior. A relação IPR/IPP passou de 75,68, em agosto/87 para 72,86, em setembro/87 e a relação IPR/IPPF de 71,47 para 68,36 (figura 3).

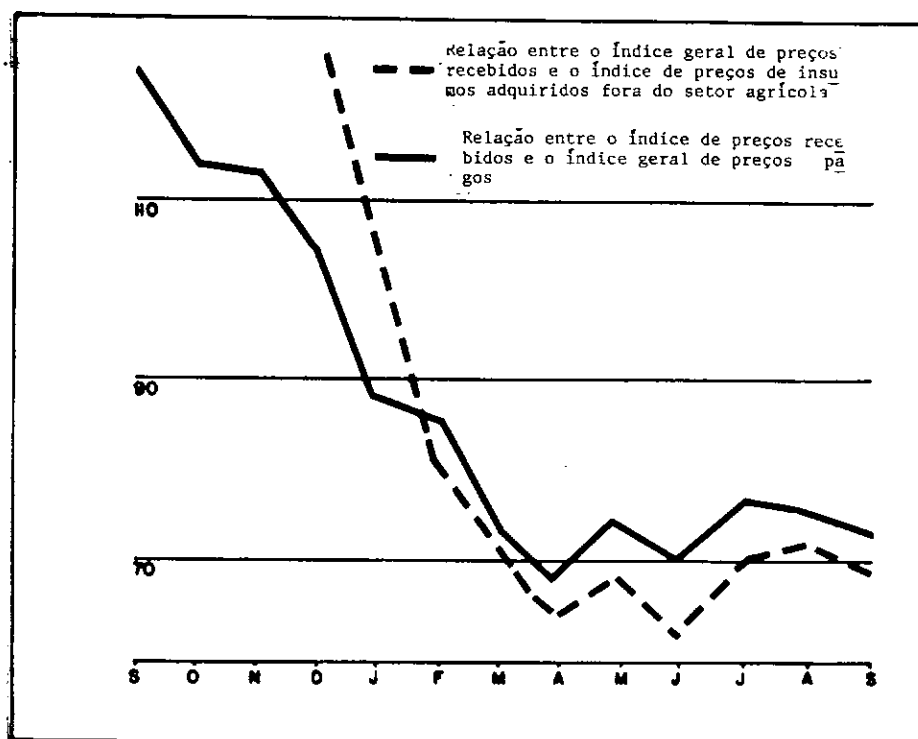


Figura 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Setembro de 1986 a Setembro de 1987. Base: 1961-62 = 100.

A comparação das variações acumuladas dos dois últimos meses do IPR (20,38%) às do IPC ou IGP (ao redor de 12,5%) e ao Índice de Preços por Atacado - gêneros alimentícios (IPA), da FGV (17,6%), mostram que os preços agrícolas têm exercido pressão sobre os níveis inflacionários nesse período (figura 4).

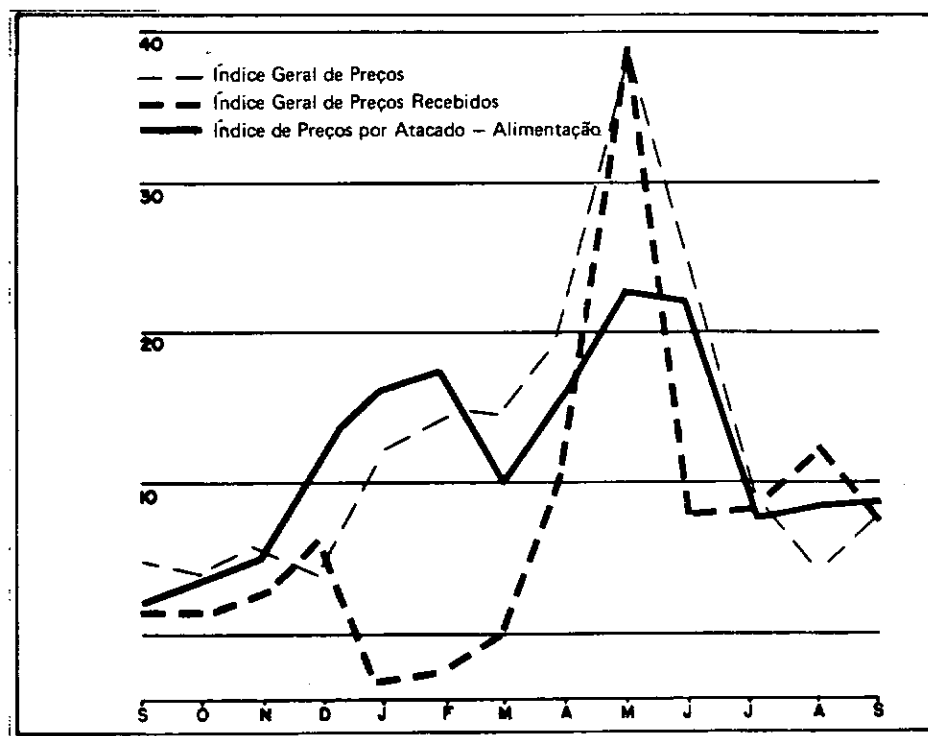


Figura 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Setembro de 1986 a Setembro de 1987.

-CESTA DE MERCADO

A evolução dos preços médios de produtos alimentícios no varejo na cidade de São Paulo foi de 3,9% em setembro de 1987, atingindo no ano uma variação de 150,4% e, em 12 meses de 239,7%. Esses valores foram obtidos com base nas estimativas de gastos no domicílio, de uma família paulistana de tamanho e renda médios (4,0 pessoas e 7,8 salários mínimos), que totalizaram Cz\$3.698,77 (quadros 1 e 2).

Os dispêndios com produtos de origem vegetal cresceram no mês 4,1% e os de origem animal 3,7%. A participação desses dispêndios no total geral foi de 59,3% e 40,7%, respectivamente (quadro 3).

Embora o mês em estudo capte o período de flexibilização de preços de reajustes após três meses de congelamento e de preços liberados para alguns produtos, as variações com produtos da alimentação não mostraram aumentos significativos. Os repasses dos reajustes de preços de combustível, ocorrido em 04/09/87, além de outros aumentos autorizados, não pressionaram fortemente as variações de preços praticados no mês, graças aos baixos preços da maioria das hortaliças, em função de período de safras e a estabilidade nos preços de produtos com mercado bem suprido, como feijão e carnes. Também a demanda reprimida por produtos de alimentação em detrimento dos outros itens indispensáveis do orçamento familiar, que corroem o valor real dos salários, contribuiu para a contenção de preços.

Essas são informações da Divisão de Levantamento e Análises Estatísticas, do Instituto de Economia Agrícola (IEA) da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, através de levantamento diário de preços por amostragem, no mercado varejista da Cidade de São Paulo, no período de 28/08/87 a 01/10/87.

As majorações significativas nos preços dos produtos básicos ficaram para fubã (28,7%) e farinha de milho (23,6%). Detectou-se falta desses produtos nas prateleiras na última quinzena de setembro, em virtude da incompatibilidade dos preços atuais praticados no varejo com os preços da matéria-prima.

Para os demais preços de produtos básicos foram também registrados aumentos, em razão do processo de recomposição de custos e encargos: arroz (10,9%); óleos (6,7%), sendo para o óleo de soja (7,4%), de algodão (7,0%) e de milho (1,4%); açúcar (3,6%); farinha de trigo (1,6%); feijão (1,1%); macarrão (1,1%); e pão (0,5%). Preços reduzidos foram observados para: café (-1,1%) e farinha de mandioca (-1,2%).

No grupo das frutas registraram-se reduções de preços para morango (-6,1%) e mamão (-14,8%). As demais frutas tiveram seus preços majorados: melancia (49,1%), laranja (25,7%), bananas maçã (21,9%) e nanica (8,4%), tangerina (7,6%), abacate (2,4%) e limão Tahity (1,2%).

A maioria dos preços médios de hortaliças foram inferiores aos registrados em agosto, em função da boa oferta no mercado. As variações foram: cebola (-22,9%), berinjela (-16,6%), batata (-14,5%), espinafre (-10,2%), alface lisa (-8,7%) e cresspa (-9,4%), abobrinha italiana (-8,1%), salsa/cebolina (-6,5%), couve (-5,7%), agrião (-5,6%), escarola (-5,4%), almeirão (-4,2%), pepino (-4,2%), quiabo (-3,3%), pimentão (-0,8%) e mandioquinha (-0,1%). As elevações de preços ficaram para: beterraba (25,7%), chuchu (21,6%), repolho (19,9%), abóbora (16,0%), mandioca (12,8%), tomate (11,0%), vagem manteiga (6,6%), batata-doce (4,9%) e cenoura (2,1%). No cômputo final do grupo houve decréscimo da ordem de -4,8%.

Para os produtos industrializados, preços superiores foram registrados para a goiabada (9,7%), maizena (5,6%) e massa de tomate (1,6%).

Para todos os produtos do grupo de carnes e derivados registraram-se preços aumentados: frango (17,1%), carne suína (8,8%) e carne bovina (2,1%). Os derivados da carne suína sofreram acréscimos de 19,4% para a lingüiça, 13,1% para o toucinho e 9,5% para banha. Os preços de ovos foram 19,1% superiores aos de agosto.

No grupo do leite e derivados à exceção do leite B e C, cujos preços se mantiveram inalterados, o queijo tipo prato teve acréscimo de preço da ordem de 3,1%, a manteiga de 1,8% e o queijo tipo Minas 0,4%.

QUADRO 1. - Dispendio Total Mensal da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1985, 1986 e 1987 ⁽¹⁾

Mês	1985	1986	1987
Jan.	345.131	1.002.037	1.696,53
Fev.	392.886	1.140.290	1.735,30
Mar.	430.238	1.138,63	1.797,89
Abr.	453.282	1.119,98	2.100,38
Mai.	489.804	1.102,49	2.662,78
Jun.	373.736	1.099,09	3.151,93
Jul.	457.382	1.068,56	3.422,37
Ago.	521.091	1.093,74	3.559,23
Set.	543.151	1.088,93	3.698,77
Out.	592.699	1.147,87	-
Nov.	715.536	1.313,85 ⁽²⁾	-
Dez.	803.592	1.477,19	-

⁽¹⁾ Até fevereiro/86 os gastos são em cruzeiro e a partir de março/86 em cruzado, referem-se aos gastos com 70 produtos alimentícios, com base nas quantidades consumidas no domicílio pela família paulistana, de tamanho e renda médios. Até maio/85, a estrutura de ponderação foi baseada na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 1971/72, FIPE/USP e a partir de junho/85 na POF 1981/82.

⁽²⁾ Dado retificado.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 2. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1986 e 1987

Mês	Variação em relação a		
	Mês Anterior	Dez. 1986	Mesmo Mês de 1986
Jan.	14,8	14,8	68,3
Fev.	2,3	17,5	52,2
Mar.	3,6	21,7	57,9
Abr.	16,8	42,2	87,5
Mai.	26,8	80,3	141,5
Jun.	18,4	113,4	186,8
Jul.	8,6	131,7	220,3
Ago.	4,0	140,9	225,4
Set.	3,9	150,4	239,7

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA)

QUADRO 3. Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Variação Média Mensal, Anual e Acumulada na Cidade de São Paulo, 1986 e 1987.

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1986	1987	1986	1987	1986	1987
Jan.	34,5	4,9	12,0	28,2	24,7	14,8
Fev.	18,8	13,3	3,2	-9,7	13,1	2,3
Mar.	0,1	5,7	-0,7	0,8	-0,1	3,6
Abr.	-2,6	13,9	0,4	21,0	-1,6	16,8
Mai.	-2,1	28,6	-0,6	25,8	-1,6	26,8
Jun.	-0,9	21,2	0,8	14,5	-0,3	18,4
Jul.	-4,1	8,4	-0,3	8,8	-2,8	8,6
Ago.	3,3	4,1	0,6	3,9	2,4	4,0
Set.	-0,8	4,1	0,2	3,7	-0,4	3,9
Out.	5,6	-	5,0	-	5,4	-
Nov.	8,0 ⁽¹⁾	-	26,8	-	14,5 ⁽¹⁾	-
Dez.	4,5	-	26,1	-	12,8	-
Variação média mensal	5,4 ⁽¹⁾	11,6	6,1	10,8	5,5 ⁽¹⁾	11,0
Variação acumulada	76,5	159,5	94,7	138,2	83,8	150,4

⁽¹⁾ Dado retificado

⁽²⁾ A variação acumulada de 1986 tem como base dezembro de 1985 e a variação acumulada de 1987 tem como base dezembro de 1986.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).